MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.07.06 16:43:50 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.157
09 Páginas

QUINTA - FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº 2.262/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais relativas a construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e outros programas da mesma natureza que venham a ser instituídos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e/ou às empresas contratadas para a realização do programa habitacional adotado, quanto à execução das moradias:
I - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N., incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais de interesse social e obras de infraestrutura nas áreas de edificação;
II – isenção de taxas relativas à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo, Habite-se e Contribuição de Iluminação Pública;
III - isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U. sobre as áreas concedidas para construção de unidades habitacionais de interesse social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a primeira comercialização das mesmas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da área concedida para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º - As isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, através do Programa Morar Bem Paraná e outros programas da mesma natureza que venham a ser instituídos, dirigidos a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá se responsabilizar pela execução de serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilizar projeto habitacional de interesse social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 1.912, de 09/09/2011.

Paço Municipal, 06 de julho de 2017.

ADELMO LUIZ KOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 398/2017

Nomeia servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital n° 001/2014, homologado pelo Decreto 65/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e preenchidos os requisitos contidos no Artigo 19 da Lei 1.975 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03 de julho de 2017, **Luciana Claudia Smaniotto Dala Rosa**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.603.916-0/PR e CPF nº 031.472.029-41, para exercer o cargo efetivo de *Professora*, Nível 01, Referência A, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º. A referida servidora fica lotada na Escola Municipal do Campo de Barra Seca 2ª Secção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 399/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alexandre Rafael Marcante	Técnico Florestal	Secretaria de Meio Ambiente	17/07/2017 a 28/07/2017 (saldo de férias 12 dias iniciais)	2016/2017
Cassio Olavo de Carvalho	Médico Clinico Geral	Secretaria de Saúde	03/07/2017 a 01/08/2017	2014/2015
Diogo Sangalli	Advogado	Assessoria Jurídica	31/07/2017 a 14/08/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2014/2015
Elizeu Val	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento de Preservação Ambiental	03/07/2017 a 01/08/2017	2016/2017
Gislaine Maria Zarpellon Viomar	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	17/07/2017 a 26/07/2017 (saldo de férias 10 dias finais)	2015/2016
John Charles Fernandes	Auxiliar de Secretaria	Controladoria Geral do Município	03/07/2017 a 17/07/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Marcio Ivascho	Auxiliar de Enfermagem – CAPS	Secretaria de Saúde – CAPS	11/08/2017 a 25/08/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2015/2016
Marli Maria Roth	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/07/2017 a 01/08/2017	2016/2017
Monica Mazur	Fiscal Geral	Setor de Fiscalização	04/07/2017 a 18/07/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Paulo Kachutski Filho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	24/07/2017 a 22/08/2017	2016/2017
Suelen Carla Dalpiaz	Psicóloga – CAPS	Secretaria de Saúde – CAPS	23/08/2017 a 06/09/2017 (saldo de férias 15 dias finais)	2015/2016
Wilson dos Santos Noni	Motorista	Secretaria de Saúde	03/07/2017 a 01/08/2017	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 400/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação junto ao Protocolo nº. 2258/2017;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 258/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Igor Alexey Morskei, Nilceu José Zaroski e João Batista Machado, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 401/2017

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto aos protocolos nº. 5106/2016, 5781/2016, 6064/2016 e 4601/2016.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marisa Lenart Pastuch, Monica Mazur e João Konopacki a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Marisa Lenart Pastuch.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 402/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 2606/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor (a)	Justificativa	A partir de
Maria Irene Volanin	Professora responsável pela Escola Municipal do Campo de Tijuco Preto.	04/05/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 403/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 3365/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

Professor (a)	Justificativa	A partir de
Denilly Tatiany Bini	Substituição à professora Marilda Machado da Silva em licença.	20/06/2017
Maira Ivanise Charnei Salanti	Substituição à professora Marilda Machado da Silva em licença.	20/06/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 404/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3579/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 06 de julho de 2017, no período compreendido entre 12:00h e 18:00 horas, conforme informações inseridas no protocolo nº 3579/2017.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Hailiny M. Erddmann.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 405/2017

Fica revogado o lançamento e o pagamento de adicional de função incidente sobre o salário dos ocupantes do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Prudentópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o lançamento e pagamento de Adicional de Função incidente sobre o salário dos ocupantes do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Prudentópolis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 186/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 1880/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Especial à servidora **Maria Kohut Uliach**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, a partir de 12 de abril de 2017 a 28 de julho de 2017, pelo período de 108 (cento e oito) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 853/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Especial ao servidor **Antonio**

Mlot, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, a partir de 03 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 188/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo administrativo nº 857/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Adriana das Graças Vieira Garrido**, ocupante do cargo de *Assistente Social*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a realizar horário diferenciado dentro do horário de funcionamento da Unidade de Saúde Dr. Geraldo de Carvalho, conforme informações inseridas no protocolo administrativo nº 857/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme especifica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Alysson Giovani Gonçalves Dias	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento Rodoviário Municipal	29 e 30/06/2017	17 horas
Cezar Luiz Klosowski	Dentista		05/07/2017	04 horas
Hilário Witchemichen Filho	Fiscal Geral	Setor de Fiscalização	29 e 30/06/2017	16 horas
Januário Lenkiu	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	16/06/2017	08 horas
Marcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	30/06/2017	08 horas
Marcos Rogério Dalgallo	Agente Operacional	Departamento Rodoviário Municipal	03/07/2017 a 14/07/2017	88 horas
Mario Sergio Santos Machado	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Esportes	03 a 07/07/2017	40 horas
Maximilhano Ribeiro	Agente Operacional	Departamento Rodoviário Municipal	29 e 30/06/2017	17 Horas
Paulo Kachutski Filho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	29/06/2017 e de 23 a 25/07/2017	32 horas
Rodrigo Christo Amarante	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	03 a 14/07/2017	80 horas
Rosiliane Neves Grando	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública	12, 13 e 14/07/2017	26 horas
Valdeci Gonçalves	Eletricista-Encanador	Departamento de Obras	29/06/2017	09 Horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 1902/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, aos (a) professores(a) abaixo relacionados(a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo de:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Anizia Bobalo	Ligação	10%	03/04/2017
Mariza Apª Barboza Dvulhatka	Rio de Areia – Rosa Ogg	25%	03/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 191/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 3161/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, ao professor abaixo relacionado conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo de:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Ezequiel Parteka Junior	Rio de Areia – Rosa Ogg	25%	08/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 192/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 3470/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora abaixo relacionada conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo de:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Luciane Pereira Gonçalves	Ponte Nova	20%	28/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 455/2016
Concorrência Pública nº 012/2016
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: **Derpa Usina de Asfalto Ltda EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 115 (cento e quinze) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Em 30 de junho de 2017, convalidando-se a partir de 05 de Maio de 2017.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 63/2017
Contrato: 379/2017
Motivação: artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para revisão programada pela garantia do veículo Renault Duster placa BAD1871.
Contratada: **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**
Valor: R$ 1.667,15 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
Data: 06 de julho de 2017.
Vigência: 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Câmara Municipal de Prudentópolis convoca a quem interessar para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários**, destinados a Câmara Municipal de Prudentópolis, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, no valor máximo de R$ R$ 42.127,68 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

A abertura da referida licitação será no dia **20 de Julho de 2017 às 14h00min horas**, na sede da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.cmprudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Câmara Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 845, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8600/3446-1374.

Prudentópolis 06 de Julho de 2017.

Gilmara Bobato
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES - CMDM

RESOLUÇÃO Nº002/2017

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do CMDM do Município de Prudentópolis/Pr, para o período de junho/2017 à julho/2018.

O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.174/2015, e

Considerando a ata nº 05 da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, do dia 28/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Prudentópolis/Pr, com a seguinte composição:
Presidente: Benedita Lurdes da Silva
Vice- Presidente: Rozane Machado Marconato
1ª Secretária: Elaine Muzeka
2ª Secretária: Silvana Uliach Paulo

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 04 de julho de 2017.

BENEDITA LURDES DA SILVA
Presidenta do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, foi dada posse pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Andréa A. Esteves Mendes Pontarolo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.143/2015, que no parágrafo 3º do artigo 59, frisa a convocação de conselheiros suplentes em período de férias dos conselheiros tutelares, a Conselheira Tutelar Suplente do Município de Prudentópolis/Pr, eleita no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos, como suplente.

"Eu, Conselheira Tutelar de Prudentópolis, eleita para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar suplente, definida no mesmo processo de escolha.

Prudentópolis, 30 de junho de 2017.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE

Mari Rosangela Zanlorensi _____ Mari R. Zanlorensi

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE – QUADRIÊNIO 2016-2019

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas no Clube XII de novembro, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença das conselheiras, **representantes do segmento governamental:** Andréa A. Esteves Mendes Pontarolo, Claudia Regina Gaiovicz, Secretária Executiva do CMDCA, Vanderléia Schinemann, Micheli Vochikovski e Mari Rosangela Zanlorensi, suplente de conselheira tutelar, para a realização da posse da mesma, para substituir às férias das conselheiras tutelares. Mari Rosangela, foi convocada, após a desistência da vaga pela conselheira suplente Caroline Schomberger. Na sequência, a presidente Andréa cumprimentou as presentes, falou da importância do conselheiro tutelar e leu o termo de posse para conhecimento dos presentes e empossou a conselheira tutelar MARI ROSANGELA ZANLORENSI, que irá substituir as férias da conselheira tutelar Elicéia Berechavinski, no período de 01 de julho à 30 de julho de 2017.Após a conselheira tutelar suplente assina o Termo de Posse. A cerimônia de posse finalizou às 18 horas e 15 minutos. E, eu Vanderléia Schinemann, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Mari R. Zanlorensi Micheli I. Vochikovski Vanderléia Schinemann

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br